



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

Rua Profa. Maria Coeli Franco, 13 – Centro, São Gotardo, MG.

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Tel: (34) 3671-7103.

LEI Nº. 2408 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º DA LEI MUN. 2.405 DE 16 JANEIRO 2020, QUE INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, CONFORME DISPÕE.

O povo do Município de São Gotardo, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

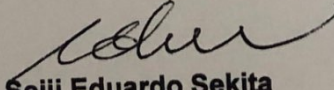
Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal 2.405/2020 de 16 de janeiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Fundo Municipal de Saneamento Básico terá um diretor executivo a ser indicado pelo Prefeito Municipal dentre os servidores com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único. O servidor designado para as atribuições de Diretor Executivo do Fundo não poderá coincidir com o representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente no Comitê Gestor de que trata o art. 6º desta Lei, para efeito de se garantir a independência do Comitê Gestor.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Municipal entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo (MG), em 05 de fevereiro de 2020.


Seiji Eduardo Sekita
Prefeito Municipal